

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 004/2011**

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO Nº 004/2011**

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 004/2011-CLDF**, processo nº **001-001.041/2010** que tem por objeto a **contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos nove elevadores do Edifício da CLDF**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **10 de fevereiro de 2011**, às **10 horas**, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo – CEP: 70094-902, Telefones: (061) 3348-8650 ou 3348-8652 e Fax: 3348-8651.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2011.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS

Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 ou pelo e-mail cpl@cl.df.gov.br exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

PROCESSO Nº: 001-001.041/2010

TIPO: Menor preço global

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 10/ 02 / 2011

INTERESSADO: Divisão de Serviços Gerais

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF – Sala da CPL

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelos Atos do Presidente **nº 565/2010** e **nº 97/2010**, publicados no DCL de 24/11/2010 e 10/02/2010, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos nove elevadores do Edifício da CLDF, nas condições e especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos nove elevadores do Edifício da CLDF, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procura pública.

3.3.3. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar declaração, conforme alínea "E" do Anexo II deste Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

4.2.2 – envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 004/2011-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº	Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 004/2011-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº
---	---

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço global, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 - os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

4.9.2 - o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

4.9.3 - caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

4.9.4 - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

4.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

4.10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.10.3 Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e empresas comuns proceder-se-á da seguinte forma:

4.10.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.10.3.2 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 4.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10.3.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do **subitem 4.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese **item 4.11** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.10.3.4 - na hipótese da não-contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

4.12. Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e as subsequentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência da seguinte forma:

4.12.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.12.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.12.4 - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.

4.13. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

4.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.16. No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

4.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

4.17.1 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **item 6.3, incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.17.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 4.17.1** deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.17.3 - A comprovação de que trata o **subitem 4.17.2** deste Edital deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.

4.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.19. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.20. As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.21. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line*.

4.22. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

4.23. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa, nos mesmos nem estabelecida em lei será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

4.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. - ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2. - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

todas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

5.2.3 - conter o **preço unitário mensal de cada item cotado e o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

5.2.4 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.2.5 - conter **prazo máximo de entrega material e da prestação dos serviços** de acordo com o indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.6. - conter **declarações expressas**:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

I - de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

II - de que a licitante se compromete a **refazer qualquer serviço que apresentar falhas ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação pela CLDF;

5.3. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital;**

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital;**

III – **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o licitante experiência na execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA, comprovando que seu responsável técnico efetuou serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com complexidade técnica e operacional igual ou superior aos pertencentes à CLDF, para órgão ou entidade da administração pública direto ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas;

IV – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

V- Declaração de que contará no ato da assinatura do contrato com uma equipe técnica para o bom desempenho do serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Empregados, composta no mínimo de um engenheiro mecânico com experiência mínima de um ano e um técnico eletricista, nos termos do Anexo I deste Edital;

VI – Declaração de que possui oficina própria com todas as ferramentes necessárias e todo o material para o desempenho de suas funções no cumprimento do objeto deste Edital;

VII – A licitante deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, que é de R\$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), na forma dos §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei nº 8.666/93. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

VIII - Termo de Vistoria devidamente preenchido, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**, de que o responsável da empresa declara ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, visado por servidor da CLDF.

IX - Certidão de Registro da licitante e de seu responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de jurisdição da sede da empresa, onde se comprove o registro e especialização da empresa em serviços e assistência técnica em equipamentos similares aos do objeto da presente licitação, na qual seja certificado que a licitante possui como responsável técnico um engenheiro mecânico.

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – “DOCUMENTAÇÃO”** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

XII - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) A comprovação de que trata este inciso deverá ser feita através de cópias autenticadas de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive das folhas onde contém o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

assinadas pelo seu titular ou representante legal e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) A boa situação financeira de que trata o item "III" será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$$\begin{array}{l} \text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} \\ \\ \text{Ativo circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \\ \\ \text{Ativo total} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} \end{array}$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

f) As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

g) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

h) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.4. Para as licitantes cadastradas no SICAF, cujos índices de LG, SG e LC sejam iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero) fica dispensada a apresentação do balanço e das demonstrações contábeis.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.10. Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

6.11. Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

6.12. O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.

7.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente ineqüíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente ineqüíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

8.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final **até o término do expediente do dia seguinte a esta sessão**.

8.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(ES) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.

9.2. As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

9.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

9.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

10. DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

10.5. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.6. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do “aceite” do executor do contrato/Comissão de Recebimento, designado(s) pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.7. A adjudicatária prestará **garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que antecederá sempre a sua assinatura**, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa de:

a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

11.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente;

11.4. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal:

IV – Atesto de entrega dos materiais, emitido pelo servidor/Setor competente da CLDF;

12.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea “b”, da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

13.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 e-mail: cpl@cl.df.gov.br, em Brasília/DF, e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

13.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112202548517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – da CLDF; Elemento de Despesa: 3390-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

15.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

15.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

15.8. Este edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos dias de expediente, de 09:30 às 11:30h e das 14:00 à 17:00h, ao custo de R\$ 0,10 (dez centavos) por página, mediante apresentação de comprovante de depósito bancário no Banco de Brasília – BRB, agência nº 0218, conta-corrente nº 800.110-3, em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou recebido via e-mail. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 004/2011**

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

15.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

15.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 21 de janeiro de 2011.

**Carlos Eugênio Dias Marinho
Pregoeiro**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 004/2011**

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos 09 (nove) elevadores instalados no Edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal em Brasília/DF, com utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1. Em função da mudança para a nova sede, faz-se necessária a contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, tendo em vista o seu uso diário por deputados, servidores e visitantes.

3. - DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES

ELEVADOR	DESCRÍÇÃO
Elevadores 01 e 02	Comercial-social para passageiros
Fabricação	Otis
Número de paradas	9 (nove)
Capacidade	750 Kg ou dez passageiros
Localização	Entre os eixos 5 e 6 (3º subsolo, 1º subsolo, Térreo Inferior, Térreo Superior, 1º, 2º, 3º e 4º pavimentos)
Velocidade	1,60m/s
Motor	Frequência variável de 180 PPH
Tipo de controle	VVVF
Observação: Máquina de tração sem engrenagem, localizada dentro do passadiço, última altura.	

ELEVADOR	DESCRÍÇÃO
Elevadores 03, 04, 05, 06 e 07	Comercial-social para passageiros
Fabricação	Otis
Número de paradas	9 (nove)
Capacidade	1200 Kg ou dezesseis passageiros
Localização	Entre os eixos 22 e 26 (4º subsolo, 2º subsolo, Térreo Inferior, Térreo Superior, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º pavimentos)
Velocidade	1,60m/s
Motor	Frequência variável de 120 PPH
Tipo de controle	VVVF
Observação: Máquina de tração com engrenagem, localizada acima da caixa.	

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 004/2011**

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

ELEVADOR	DESCRÍÇÃO
Elevador 08	Comercial-serviço
Fabricação	Otis
Número de paradas	3 (três)
Capacidade	1000 Kg ou treze passageiros
Localização	Entre os eixos 2 e 3 (3º subsolo, 1º subsolo, Térreo Inferior)
Velocidade	1,00m/s
Motor	Frequência variável de 150 PPH
Tipo de controle	VVVF
Observação: Máquina de tração sem engrenagem, localizada dentro do passadiço, última altura.	

ELEVADOR	DESCRÍÇÃO
Elevador 09	Comercial-social para passageiros
Fabricação	Otis
Número de paradas	3 (três) (Térreo inferior com entradas opostas, Térreo superior e 1º pavimento com entradas frontais)
Capacidade	250 Kg
Localização	Entre os eixos 21 e 23 , junto ao Plenário (Térreo Inferior, Térreo Superior e 1º pavimento)
Velocidade	1,00m/s
Observação: Elevador destinado a atender ao deficiente físico com dificuldade motora.	

3.1. Características

3.1.1. Cabina com cantos arredondados em aço inox escovado, espelho inestilhaçável localizado na metade superior do painel posterior da cabina, corrimão em alumínio anodizado na cor natural, teto em chapa de aço escovado e iluminação fluorescente com spot embutido.

3.1.2. Porta da cabina de correr em dois painéis abrindo ao centro, em aço inox escovado com acionamento automático e dispositivo de monitoramento da porta por meio de raios infravermelhos. Porta dos pavimentos de correr em dois painéis abrindo ao centro, em aço escovado.

3.1.3. Sinalização:

a) Térreo inferior: lanterna de andar com gongo e indicador de posição digital.

b) Demais pavimentos: lanterna de andar com gongo instalado na parede acima e centralizado com a abertura da porta. Cabine com indicador de posição digital.

3.1.4. Painel e botoeiras: nos pavimentos e na cabina, botões sensíveis ao toque, com indicação luminosa e com inserto em Braille. Painel da cabina com indicador de capacidade, botão de alarme, botão de abrir e fechar porta, iluminação de emergência, intercomunicador viva-voz de 3 pontos, serviço independente e sintetizador de voz.

4. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL

4.1. Durante a execução dos serviços de assistência técnica aos elevadores, somente poderão ser usadas peças originais, salvo por autorização expressa da FISCALIZAÇÃO devidamente justificada,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

sem qualquer ônus para a contratante, bem como ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante.

4.2. A manutenção dos elevadores deverá ser preventiva, corretiva e emergencial, entendendo-se por:

a) manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;

b) manutenção corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento, inclusive lâmpadas;

c) manutenção emergencial: aquela destinada ao atendimento de chamadas extras, sem ônus para o contratante, com a finalidade de verificar defeitos ocasionados nos equipamentos. Havendo necessidade de substituição de peças, inclusive lâmpadas, deverá ser dado o mesmo tratamento utilizado para a manutenção corretiva.

4.3. A manutenção preventiva deverá ser efetuada durante o expediente normal de trabalho, das 7 às 19 horas.

4.4. A manutenção corretiva deverá ser efetuada mediante chamado, nas seguintes condições:

a) No horário normal de expediente, das 7 às 19 horas, para quaisquer anormalidades verificadas nos elevadores;

b) Até às 22 horas de cada dia, para reparo nos elevadores que estejam parados ou apresentem risco de funcionamento.

4.5. A manutenção emergencial, realizada em casos excepcionais decorrentes de acidentes, emergências ou quaisquer outras situações imprevisíveis, deverá ser efetuada 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5 - DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. A contar do início da vigência do contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 20 (vinte) dias, para apresentar levantamento detalhado da situação de todos os equipamentos e instalações referentes ao conjunto de elevadores do prédio em questão.

5.2. Neste trabalho deverá constar uma relação dos equipamentos existentes na instalação, com a indicação do nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, características técnicas e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos, a critério do executor do contrato.

5.3. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de manutenção preventiva em que constem os serviços executados, bem como informações técnicas relacionadas ao estado geral do equipamento e recomendações de procedimentos de manutenção, ou outras informações técnicas solicitadas a critério do executor do contrato.

5.4. Para a adequada realização da manutenção, deverá ser seguido o plano de rotinas descrito a seguir, bem como o fornecimento e reposição de todos os componentes e peças danificadas dos equipamentos objeto deste roteiro. As rotinas em questão são uma referência para execução dos serviços. A CONTRATADA deverá, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do início da vigência do contrato, apresentar documento, assinado por seu responsável técnico, contendo todas as demais rotinas e ações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas e à otimização dos processos, considerando as características das instalações a serem mantidas. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou as periodicidades, bastando



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

comunicar por escrito à **CONTRATADA** que terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

a) MENSALMENTE:

- 5.4.1.** Verificação das correias das guias ou das roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manutenção das guias adequadamente lubrificadas.
- 5.4.2.** Verificação dos cabos de aço, como fator de segurança.
- 5.4.3.** Igualação da tensão dos cabos condutores.
- 5.4.4.** Exame de todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
- 5.4.5.** Manutenção das cabines dos elevadores em perfeitas condições de uso.
- 5.4.6.** Verificação dos acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores.
- 5.4.7.** Substituição das *sapatas* das portas dos elevadores, quando danificadas.
- 5.4.8.** Conserto e alinhamento das portas dos elevadores.
- 5.4.9.** Verificação das lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre as cabines.
- 5.4.10.** Substituição, se necessário, de todas as peças e lâmpadas que compõem as batoeiras.
- 5.4.11.** Verificação do sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.

a.1.) QUANTO AOS MOTORES DE CORRENTE ALTERNADA DE FREQÜÊNCIA VARIÁVEL

- 5.4.12.** Remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.
- 5.4.13.** Movimentação das escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
- 5.4.14.** Remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
- 5.4.15.** Verificação do nível de óleo, completando-o, se necessário.
- 5.4.16.** Ajuste da altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores.
- 5.4.17.** Ajuste da superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.
- 5.4.18.** Manutenção da limpeza e desimpedimento dos espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à Seção de Manutenção e Conservação Predial a existência de infiltração d'água e outras irregularidades.

a.2.) - QUANTO AOS FREIOS

- 5.4.19.** Remoção da superfície de contato do tambor de todo resíduo de óleo e graxa.
- 5.4.20.** Ajuste da folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

a.3.) - QUANTO AO QUADRO DE COMANDO

- 5.4.21.** Remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- 5.4.22.** Verificação e ajuste, se necessário, dos temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés e circuitos de proteção.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

a.4.) - QUANTO AOS ANDARES

5.4.23. Remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene.

5.4.24. Remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene.

5.4.25. Limpeza em toda a extensão das soleiras.

5.4.26. Limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos.

5.4.27. Ajuste de qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e contatos dos trincos e ganchos.

5.4.28. Verificação do funcionamento dos botões de chamadas e indicadores de direção.

5.4.29. Verificação do funcionamento dos sensores de parada dos andares.

a.5.) - QUANTO ÀS CABINES

5.4.30. Remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.

5.4.31. Remoção de toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.

5.4.32. Remoção de todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso.

5.4.33. Limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.

5.4.34. Remoção da poeira das grades de ventilação.

5.4.35. Remoção do lixo e da poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando o excesso.

5.4.36. Remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.

5.4.37. Liberação do dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.

5.4.38. Verificação da graxa dos conjuntos operadores das portas.

5.4.39. Verificação da partida, parada e nivelamento.

5.4.40. Verificação do funcionamento adequado das barras eletrônicas das portas.

5.4.41. Verificação da abertura e fechamento das portas.

5.4.42. Verificação e funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência.

a.6.) - QUANTO AOS CONTRAPESOS

5.4.43. Remoção da poeira da suspensão aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.

5.4.44. Ajuste da folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

a.7.) - QUANTO AO POÇO/PÁRA-CHOQUE

5.4.45. Limpeza geral.

5.4.46. Verificação do nível do óleo, completando-o, se necessário.

5.4.47. Verificação do aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

a.8.) - QUANTO AOS CABOS DE AÇO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

5.4.48. Ajuste das tensões dos cabos de tração e compensação.

a.9.) - QUANTO ÀS POLIAS DE COMPENSAÇÃO

5.4.49. Ajuste da distância da polia ao piso do contato elétrico.

a.10.) - QUANTO ÀS POLIAS TENSORAS

5.4.50. Ajuste do prumo e distância da polia ao piso. A execução dos serviços seguirá as rotinas definitivas previstas no Anexo II deste Roteiro Técnico.

b.) SEMESTRALMENTE

5.4.51. Lavagem e aplicação de novo lubrificante nas almas das guias das cabines e de contrapeso.

5.4.52. Verificação e, se necessário, correção da velocidade dos motores de tração a plena carga, meia carga e vazio.

5.4.53. Acionamento do sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

5.4.54. Teste dos amortecedores com a queda da cabine, com meia carga.

5.4.55. Teste do sistema de resgate automático de passageiro

5.5. O plano de rotinas definitivo deverá ser entregue à fiscalização da CLDF para aprovação dentro dos primeiros 30 dias da execução do contrato.

6 - DA DISPONIBILIDADE MÉDIA DOS ELEVADORES

6.1. A Contratada deverá garantir 90% (noventa por cento) de disponibilidade média total dos elevadores, que será calculada conforme as seguintes fórmulas:

$$DME = 1 - \frac{NHP}{QD \times 12}$$

$$DMT = \frac{DME1 + DME2 + DME3 + DME4 + DME5 + DME6 + DME7 + DME8 + DME9}{9}$$

9

DMT ≥ 90% (noventa por cento)

Onde:

DME = Disponibilidade Média de cada Elevador.

NHP = Número de horas que o elevador fica parado no mês, dentro do intervalo de 7:00 às 19:00 dos dias úteis.

QD = Quantidade de dias úteis no mês.

DMT = Disponibilidade Média Total.

DME1...DME9 = Disponibilidade Média dos Elevadores 1 a 9.

7. RELATÓRIOS MENSAIS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

7.1. A contratada deverá apresentar ao executor do contrato relatórios mensais de ocorrências. Desses relatórios, deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

a) Tipo de manutenção corretiva efetuada, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças, equipamentos ou materiais substituídos;

b) Informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas em peças, equipamentos ou materiais, análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade na operação e funcionamento dos equipamentos.

8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente da CLDF. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da CLDF, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO por meio de notificação oficial.

8.2. O CONTRATADO deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.3. Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção preventiva, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho.

8.4. Cinco intervenções para manutenções corretivas ocorridas mensalmente é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre o valor devido referente aos serviços de manutenção preventiva.

8.5. Caso o limite estipulado no item anterior (8.4) seja ultrapassado, o valor devido pela CLDF ao CONTRATADO relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$VD = VT * (1 - MC * 0,05)$$

VD: Valor devido relativo aos serviços de manutenção preventiva;

VT: Valor apresentado pelo CONTRATADO na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção preventiva.

MC: Quantidade de manutenções corretivas ocorridas mensalmente. Esse parâmetro deve ser superior a 5 e igual ou inferior a 20.

8.6. Caso ocorram vinte ou mais intervenções para manutenções corretivas em um mês, os serviços prestados de manutenção preventiva não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para a CLDF.

8.7. Caso ocorram dez ou mais intervenções para manutenções corretivas em um mês, o CONTRATADO deverá apresentar novo plano de manutenção preventiva, que deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

9. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores da CLDF, ou quando requerida pela fiscalização.

9.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pelo CONTRATADO, mediante abertura de Ordem de Serviço ou após a realização da chamada telefônica, dentro dos seguintes limites:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

a) em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no horário de 7 horas às 22 horas, o prazo máximo de atendimento, após a realização do chamado, deverá ser de 30 (trinta) minutos; fora desse horário, o prazo máximo de atendimento também será de 30 (trinta) minutos.

b) no caso de mais de um elevador de um mesmo prédio encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será de 1 (uma) hora, contada a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço ao CONTRATADO.

c) em qualquer dos casos, o CONTRATADO fica obrigado a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação à contratada.

9.3. O CONTRATADO deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão a CLDF em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

9.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, lâmpadas, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE deverá permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

10.2. O CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

10.3. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.4. O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

10.5. O CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.6. O CONTRATANTE deverá fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada;

10.7. O CONTRATANTE deverá observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Projeto Básico e ainda:

11.1.1. Informar, por escrito e de imediato, à Administração da CLDF, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual.

11.1.2. Apresentar à CLDF a relação dos empregados credenciados a prestar serviços e promover de imediato a substituição daqueles que, a critério da CLDF, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

11.1.3. Prestar os serviços de assistência técnica aos elevadores, abrangendo manutenção preventiva, corretiva emergencial sempre que solicitado, de modo a executar todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças.

11.1.4. Manter os elevadores em condições normais de funcionamento e segurança.

11.1.5. Utilizar peças e componentes, para reposição, novos e originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado ou nos casos fundamentados por escrito mediante Carta de Justificativa, ficando a cargo da fiscalização a devida comprovação e aprovação.

11.1.6. Prestar os serviços de manutenção de acordo com os níveis de serviço estabelecidos em contrato.

11.1.7. Prestar manutenção nas dependências da CLDF, durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e sendo responsável, por sua conta e risco, pela remoção de equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.

11.1.8. Instalar, configurar e ativar os equipamentos, após a realização de manutenção, de acordo com data, horário e local indicado pela fiscalização, atendendo integralmente às características e às necessidades da CLDF e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.

11.1.9. Fornecer, a cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem assim o nome do empregado que o recebeu, e, no caso de utilizar-se o correio eletrônico, a CONTRATADA deverá responder em, no máximo, trinta minutos.

11.1.10. Acondicionar adequadamente, em embalagens lacradas, os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA bem assim ao retornar a CLDF.

11.1.11. Emitir relatório técnico, após cada atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da empresa, bem como a aceitação do técnico da CLDF para os serviços prestados;

11.1.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CLDF.

11.1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a CLDF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.14. Cumprir outras obrigações constantes do contrato.

11.2. A manutenção preventiva consistirá em uma série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de panes/defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas da ABNT, compreendendo a aplicação de mão-de-obra especializada, a substituição de todas e quaisquer peças danificadas, exceto as peças e componentes cujas avarias tenham sido causadas por operação indevida ou negligente e ou danos indiretos como influências de natureza química e/ou atmosférica.

11.3. Deverá ser apresentado um cronograma para realização das manutenções preventivas e confeccionado um relatório, em formulário apropriado, para o registro dessas manutenções.



11.4. A manutenção preventiva envolverá serviços de verificação, testes e conferências, análise e diagnósticos, reparo e suporte técnico nos elevadores OTIS instalados na CLDF.

11.5. A CLDF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de jurisdição da sede da empresa, comprovando registro e especialização da empresa em serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos similares aos do objeto da presente licitação, na qual seja certificada que a mesma possui como responsável técnico o seguinte profissional: 01 (um) engenheiro mecânico;

12.2. Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente de funcionários, em regime de contratação permanente ou mediante contrato específico para os serviços em questão, o profissional descrito no anterior, que será responsável técnico pelos serviços junto a CLDF;

12.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante possui experiência na execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, acompanhado de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo CREA, comprovando que seu responsável técnico efetuou serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com complexidade técnica e operacional (especificação técnica) igual ou superior aos pertencentes à CLDF, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

12.4. Declaração de que contará no ato da assinatura do contrato com uma equipe técnica, a qual dará todo o apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta no mínimo dos seguintes profissionais e com as qualificações a seguir:

12.4.1. 01 (um) Engenheiro Mecânico, com registro no CREA e experiência mínima de 01 (um) ano, em manutenção/operação de equipamentos e sistemas de elevadores objeto desta licitação, com treinamento específico, realizado junto ao fabricante ou entidade por este credenciada, comprovado através de certificado;

12.4.2. 01 (um) Técnico Eletricista, escolaridade de nível médio completo, com experiência comprovada em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de elevadores;

12.5. Declaração de que possui oficina própria com todas ferramentas necessárias para o bom desempenho de suas funções no cumprimento do objeto deste Edital;

12.6. Declaração de que possui todo o material necessário para o desempenho de suas funções, tais como: ferramentas, instrumentos, equipamentos de segurança (EPI's, EPC's), etc.

12.7. Declaração de Vistoria, firmada por servidor da Divisão de Serviços Gerais – DSG/DAF, atestando que a licitante compareceu no edifício sede da CLDF e promoveu uma rigorosa vistoria no local onde estão prestados os serviços objeto desta licitação, examinando todos os equipamentos e instalações, tomando ciência de suas características, estado de conservação e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente e do estado dos equipamentos;

12.7.1. A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada pelo seu Responsável Técnico, o qual deverá identificar-se



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

perante a Divisão de Serviços Gerais, agendando a visita através do telefone (61) 3348.8590, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 18h, para ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A equipe técnica do CONTRATADO deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá ao CONTRATADO o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

13.2. Na ocorrência de defeito no elevador, a empresa a ser CONTRATADA apresentará à CLDF, no prazo de 24 horas, relatório circunstanciado assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico empregado da empresa responsável pela condução dos serviços, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

13.3. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

13.4. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

13.5. Em cada visita realizada pelo CONTRATADO, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços do CONTRATADO. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8666/93 (**menor preço**).

14.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

14.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

15. DOS PRAZOS

15.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços após a publicação do contrato pela CONTRATANTE.

15.2. As solicitações de serviços de manutenção corretiva serão feitas por meio de Ordem de Serviços ou realização de chamada telefônica e o atendimento dessas deverá iniciar-se de acordo com os prazos definidos no item 4.4 deste Projeto Básico.

15.3. Caso as Ordens de Serviços, relacionadas aos serviços de manutenção corretiva, sejam encaminhadas após o final do expediente, o atendimento delas iniciar-se-á no dia útil seguinte, no mesmo prazo previsto no item 4.4.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

15.4. O não atendimento dos prazos individuais seja ou por produtividade abaixo da expectativa da mão-de-obra, ou por serviço não realizado a contento, ensejará a substituição dos empregados disponibilizados, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, inclusive multas.

15.5. O prazo de duração do contrato de prestação de serviços a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

16. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

16.1. Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, e antes da assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado, podendo optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, perante a Diretoria de Administração e Finanças – DAF/CLDF;

16.2. A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;

16.3. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

16.4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido no subitem anterior;

16.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da CLDF.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com preços e condições mais vantajosas para a CLDF, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não poderá haver subempreitada ou subcontratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Fiscalização da Contratante.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante do CONTRATANTE, designado pela Divisão de Serviços Gerais, ao qual caberá a atestação das faturas dos serviços prestados. A análise prévia da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária caberá à unidade da CLDF responsável pela contabilidade.

19.2. A nota fiscal ou fatura será entregue sempre no protocolo da CLDF, em Brasília, sendo então encaminhada para a fiscalização.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

19.3. Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATADO.

19.4. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

19.5. O CONTRATADO cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

19.6. A critério da fiscalização, o CONTRATADO deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

20. EXTENSÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

20.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da presente licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e externo), acolchoado das cabines dos elevadores de serviço, peças em acrílico e grade que compõem o teto dos elevadores etc.

20.2. Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao gestor do contrato, para prévia aprovação.

20.3. A substituição das peças previamente aprovadas pelo gestor do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida pelo gestor do contrato.

20.4. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo fixado pela CLDF, a CONTRATADA deverá apresentar documento, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico empregado da empresa responsável pela condução dos serviços, justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação

20.5. As peças, componentes e acessórios que necessitarem ser substituídos deverão ser submetidos à apreciação prévia da CLDF, para efeito de análise técnica e aprovação, juntamente com orçamento indicativo dos respectivos custos.

20.6. A CLDF realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela Contratada. As peças e componentes de que trata o item 20.5 serão resarcidos mediante ampla pesquisa de preços, de responsabilidade do Setor de compras da CLDF, bem como autorização do Ordenador de despesa.

20.7. As peças, componentes e acessórios insertos na condição de que trata o subitem 20.5 terão como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pela CLDF.

21. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS, MATERIAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

21.1. Ao se constatar a ocorrência de defeitos que dificultem ou impossibilitem o funcionamento dos equipamentos, objeto deste contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para examinar o equipamento e apresentar laudo, assinado pelo responsável técnico,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, indicando a eventual necessidade de substituição de peças e, caso necessário, a relação de peças, insumos e materiais necessários para a execução do serviço. A CONTRATADA será responsável pela especificação das peças a serem substituídas.

21.2. A CLDF poderá autorizar o fornecimento das peças de reposição ou optar por adquiri-las diretamente. A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a execução do serviço de manutenção corretiva, contado a partir do momento em que a CLDF autorizar o reparo ou disponibilizar as peças de reposição. A critério da fiscalização, mediante solicitação fundamentada da contratada, o prazo em questão poderá ser prorrogado.

21.3. Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a autorização expressa da CONTRATANTE, objetivando a preservação da garantia dos equipamentos.

21.4. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo responsável técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

21.5. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior sem autorização da CONTRATANTE e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

21.6. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

21.7. Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção corretiva, objeto deste contrato, serão fornecidos pela contratada, cuja obrigação abrange também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a execução dos serviços.

21.8. A Contratada deverá manter para uso nas dependências da Contratante, ferramentas e equipamentos básicos para cada profissional, suficientes para a adequada operação e manutenção dos sistemas-alvo deste contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

22.1. O CONTRATADO deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados e do número do contrato. À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil.

22.2. Não será recebida pela fiscalização a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo as descrições das rotinas de manutenção, as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a fiscalização.

23. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

23.1. A composição dos custos das empresas prestadoras de serviços engloba os gastos relacionados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo todos os materiais de consumo necessários para a sua realização.

23.2. Não estão incluídos nessa planilha os custos das peças que deverão ser substituídas e cujo valor poderá ser resarcido posteriormente à CONTRATADA, conforme observado nos itens 17.5 e 18.2.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

24.2. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Descrição	Fabricação	Quant.	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
Serviços de Manutenção Preventiva, com fornecimento de peças, nos seguintes elevadores:				
Elevadores dos Edifício-Sede	Otis	9		
Total mensal				
Total anual				

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Descrição	Fabricação	Quant.	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
Serviços de Manutenção Preventiva, com fornecimento de peças, nos seguintes elevadores:				
Elevadores dos Edifício-Sede	Otis	9		
Total mensal				
Total anual				

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO - RELAÇÃO DE PEÇAS DOS ELEVADORES ELEVADORES 1 a 5

1	PLACA DE CONTROLE OPERACIONAL "RCB 2";
2	PLACA DE CONTROLE DE MOVIMENTO "MCB";
3	DRIVE SIEI 230/480V 50/60 HZ 37A 30HP;
4	PLACA DOS SENsoRES "LUCT2";
5	PLACA "EPO";
6	"RS 5";
7	RELÊ DE FALTA OU INVERSÃO DE FASES "J";
8	CONTACTORA FUJI ELECTRIC TIPO "SC-E3P";

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 004/2011**

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

9	CONTACTORA FUJI ELECTRIC TIPO SH4;
10	FONTE DOS INTERCOMUNICADORES "VII";
11	TRANSFORMADOR PRINCIPAL XV 3027;
12	FONTE 24 VCC PARA SENSORES DA PORTA;
13	FILTRO DE TENSÃO ALTERNADA 480V AC/55A MODELO HL-55EB;
14	DISJUNTORES TIPO NB1 VÁRIOS AMPERES MONOFÁSICOS;
15	DISJUNTORES TIPO NB1 TRIFÁSICO;
16	PLACA "DISS";
17	PLACA XRDS;
18	OPERADOR DE PORTAS XRDS;
19	ENCODER 2048 PULSOS 3 CANAIS;
20	INTERRUPTOR ELÉTRICO;
21	BOTÃO TIPO NEL PRATEADO 24V;
22	BOTÃO DE ALARME;
23	SENSORES ÓPTICOS 24V;
24	BARREIRA INFRAVERMELHA;
25	BOBINA DE FREIO;
26	INTERCOMUNICADOR 5 PONTOS;
27	RESISTOR DE POTÊNCIA 15,4Ω/6000W;
28	CABO DE AÇO 3/8;
29	PLACA MRESEB 32 BITS;
30	CAIXA DE INSPEÇÃO;
31	BOTÃO SOCO DE EMERGÊNCIA;
32	TRINCO DE PORTA AUTOMÁTICA;
33	DISPLAY ELETROLUMINESCENTE DIGITAL COM SETA DIRECIONAL;
34	INSERTO EM BRAILE;
35	VENTILADOR TIPO CORTINA DE AR;
36	PATINS DE NYLON;
37	CORREDIÇA CABINA;
38	CORREDIÇA CONTRA PESO;
39	CONTATO "GS" (PORTA DE CABINA".

ELEVADORES 6 e 7

1	PLACA DE CONTROLE OPERACIONAL "LCB 2"
2	PLACA AUXILIAR "AMCB2"
3	DRIVE SIEI 230/480VAC 33A/20HP
4	FILTRO AC 480VAC 30A 50/60HZ MODELO HL 30EB
5	TRANSFORMADOR TIPO XV-3027 620VA
6	TRANSFORMADOR TIPO XV 3027 800VA
7	BANCO DE RESISTORES 36Ω600W
8	CONTACTORAS FUJI ELECTRIC TIPO "SC-E2P"/"SC-E05A/SH-4"
9	BATERIAS 12V/7A
10	PLACA FONTE CARREGADORA DE BATERIAS
11	PLACA LVCT1

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 004/2011**

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

12	RS 5 (PLACA)
13	DISJUNTORES TIPO NB1 TRIFÁSICO, BIFÁSICO E MONOFÁSICO
14	PLACA DE INVERSÃO E FALTA DE FASES "RELÊ J"
15	PLACA DCS5E
16	VOICE ELEVATOR SPEECH SOUNDS
17	CINTAS DE POLIURETANO
18	OPERADOR DE PORTAS DO2000
19	INTERCOMUNICADOR 5 PONTOS
20	FONTE PARA INTERCOMUNICADOR
21	CAPACITOR ELETROLÍTICO
22	SENSORES ÓTICOS 24VCC
23	CHAVE LIMITE TIPO QM -S3-1370
24	INTERRUPTOR ELÉTRICO TIPO MICRO RUPTOR
25	ENCODER 2048 PULSOS
26	BARREIRA INFRA VERMELHA LOW COST
27	CORREIA DENTADA PARA OPERADOR DE PORTAS DO 2000
28	CONTATO DE PORTA "GS"
29	TRINCO DE PORTA AUTOMÁTICA
30	PLACA DE INTERFACE PAINEL I&E
31	ENCODER PARA OPERADOR DE PORTA
32	PLACA MRESEB
33	DISPLAY DIGITAL MULTI INDICAÇÕES
34	BOTÃO NEL PRATEADO 24VCC
35	INSERTO BRAILE

ELEVADOR 8

1	PLACA DE CONTROLE OPERACIONAL "LCB 2"
2	PLACA AUXILIAR "AMCB2"
3	DRIVE SIEI 230/480VAC 33A/20HP
4	FILTRO AC 480VAC 30A 50/60HZ MODELO HL 30EB
5	TRANSFORMADOR TIPO XV-3027 620VA
6	TRANSFORMADOR TIPO XV 3027 800VA
7	BANCO DE RESISTORES 36Ω600W
8	CONTACTORAS FUJI ELECTRIC TIPO "SC-E2P"/"SC-E05A/SH-4"
9	BATERIAS 12V/7A
10	PLACA FONTE CARREGADORA DE BATERIAS
11	PLACA LVCT1
12	RS 5 (PLACA)
13	DISJUNTORES TIPO NB1 TRIFÁSICO, BIFÁSICO E MONOFÁSICO
14	PLACA DE INVERSÃO E FALTA DE FASES "RELÊ J"
15	PLACA DCS5E
16	VOICE ELEVATOR SPEECH SOUNDS
17	CINTAS DE POLIURETANO
18	OPERADOR DE PORTAS DO2000

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 004/2011**

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

19	INTERCOMUNICADOR 5 PONTOS
20	FONTE PARA INTERCOMUNICADOR
21	CAPACITOR ELETROLÍTICO
22	SENSORES ÓTICOS 24VCC
23	CHAVE LIMITE TIPO QM –S3-1370
24	INTERRUPTOR ELÉTRICO TIPO MICRO RUPTOR
25	ENCODER 2048 PULSOS
26	BARREIRA INFRA VERMELHA LOW COST
27	CORREIA DENTADA PARA OPERADOR DE PORTAS DO 2000
28	CONTATO DE PORTA "GS"
29	TRINCO DE PORTA AUTOMÁTICA
30	PLACA DE INTERFACE PAINEL I&E
31	ENCODER PARA OPERADOR DE PORTA
32	PLACA MRESEB
33	DISPLAY DIGITAL MULTI INDICAÇÕES
34	BOTÃO NEL PRATEADO 24VCC
35	INSERTO BRAILE

ELEVADOR 9

1	PLACA DE CONTROLE "TCBC";
2	PLACA AUXILIAR "SPBC III";
3	DRIVE OVF20CR;
4	PLACA AT120 (OPERADOR DE PORTAS);
5	OPERADOR AT120
6	PLACA "RS 14";
7	PLACA "RS 5";
8	DISPLAY 16 SEGUIMENTOS;
9	SETAS DIRECIONAIS;
10	BOTÃO NEL 30 VCC;
11	INSERTO EM BRAILE;
12	PLACA OTIS PULSE (RBI);
13	CHAVE YALE PACRI;
14	ENCODER 2048 PULSOS 4 CANAIS;
15	INTERCOMUNICADOR 3 PONTOS;
16	PLACA SINTETIZADORA DE VOZ;
17	FILTRO DE LINHA SERIAL;
18	CINTAS DE POLIURETANO;
19	BARREIRA INFRAVERMELHA (LOW COST);
20	CORREDIÇAS PARA CARRO E CONTRA PESO;
21	FECHO PARA PORTA PRIMA;
22	CABO DE AÇO PARA PORTA AUTOMÁTICA;
23	RESISTOR REGENERATIVO;
24	BATENTE DE BORRACHA PARA PORTA;
25	BATERIA 12V 7A;
26	CHAVE LIMITE 1LS/2LS.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 004/2011**

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO**RELAÇÃO DE PEÇAS DOS ELEVADORES****ELEVADOR 1 a 5**

1	PLACA DE CONTROLE OPERACIONAL “RCB 2”;
2	PLACA DE CONTROLE DE MOVIMENTO “MCB”;
3	DRIVE SIEI 230/480V 50/60 HZ 37A 30HP;
4	PLACA DOS SENsoRES “LUCT2”;
5	PLACA “EPO”;
6	“RS 5”;
7	RELÊ DE FALTA OU INVERSÃO DE FASES “J”;
8	CONTACTORA FUJI ELECTRIC TIPO “SC-E3P”;
9	CONTACTORA FUJI ELECTRIC TIPO SH4;
10	FONTE DOS INTERCOMUNICADORES “VII”;
11	TRANSFORMADOR PRINCIPAL XV 3027;
12	FONTE 24 VCC PARA SENsoRES DA PORTA;
13	FILTRO DE TENSÃO ALTERNADA 480V AC/55A MODELO HL-55EB;
14	DISJUNTORES TIPO NB1 VÁRIOS AMPERES MONOFÁSICOS;
15	DISJUNTORES TIPO NB1 TRIFÁSICO;
16	PLACA “DISS”;
17	PLACA XRDS;
18	OPERADOR DE PORTAS XRDS;
19	ENCODER 2048 PULSOS 3 CANAIS;
20	INTERRUPTOR ELÉTRICO;
21	BOTÃO TIPO NEL PRATEADO 24V;
22	BOTÃO DE ALARME;
23	SENsoRES ÓPTICOS 24V;
24	BARREIRA INFRAVERMELHA;
25	BOBINA DE FREIO;
26	INTERCOMUNICADOR 5 PONTOS;
27	RESISTOR DE POTÊNCIA 15,4Ω/6000W;
28	CABO DE AÇO 3/8;
29	PLACA MRESEB 32 BITS;
30	CAIXA DE INSPEÇÃO;
31	BOTÃO SOCO DE EMERGÊNCIA;
32	TRINCO DE PORTA AUTOMÁTICA;
33	DISPLAY ELETROLUMINESCENTE DIGITAL COM SETA DIRECIONAL;
34	INSERTO EM BRAILE;
35	VENTILADOR TIPO CORTINA DE AR;
36	PATINS DE NYLON;
37	CORREDIÇA CABINA;
38	CORREDIÇA CONTRA PESO;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 004/2011**

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

39	CONTATO "GS" (PORTA DE CABINA").
----	----------------------------------

ELEVADOR 6 e 7

1	PLACA DE CONTROLE OPERACIONAL "LCB 2"
2	PLACA AUXILIAR "AMCB2"
3	DRIVE SIEI 230/480VAC 33A/20HP
4	FILTRO AC 480VAC 30A 50/60HZ MODELO HL 30EB
5	TRANSFORMADOR TIPO XV-3027 620VA
6	TRANSFORMADOR TIPO XV 3027 800VA
7	BANCO DE RESISTORES 36Ω600W
8	CONTACTORAS FUJI ELECTRIC TIPO "SC-E2P"/"SC-E05A/SH-4"
9	BATERIAS 12V/7A
10	PLACA FONTE CARREGADORA DE BATERIAS
11	PLACA LVCT1
12	RS 5 (PLACA)
13	DISJUNTORES TIPO NB1 TRIFÁSICO, BIFÁSICO E MONOFÁSICO
14	PLACA DE INVERSÃO E FALTA DE FASES "RELÊ J"
15	PLACA DCS5E
16	VOICE ELEVATOR SPEECH SOUNDS
17	CINTAS DE POLIURETANO
18	OPERADOR DE PORTAS DO2000
19	INTERCOMUNICADOR 5 PONTOS
20	FONTE PARA INTERCOMUNICADOR
21	CAPACITOR ELETROLÍTICO
22	SENSORES ÓTICOS 24VCC
23	CHAVE LIMITE TIPO QM -S3-1370
24	INTERRUPTOR ELÉTRICO TIPO MICRO RUPTOR
25	ENCODER 2048 PULSOS
26	BARREIRA INFRA VERMELHA LOW COST
27	CORREIA DENTADA PARA OPERADOR DE PORTAS DO 2000
28	CONTATO DE PORTA "GS"
29	TRINCO DE PORTA AUTOMÁTICA
30	PLACA DE INTERFACE PAINEL I&E
31	ENCODER PARA OPERADOR DE PORTA
32	PLACA MRESEB
33	DISPLAY DIGITAL MULTI INDICAÇÕES
34	BOTÃO NEL PRATEADO 24VCC
35	INSERTO BRAILE

ELEVADOR 8

1	PLACA DE CONTROLE OPERACIONAL "LCB 2"
2	PLACA AUXILIAR "AMCB2"
3	DRIVE SIEI 230/480VAC 33A/20HP
4	FILTRO AC 480VAC 30A 50/60HZ MODELO HL 30EB

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 004/2011**

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

5	TRANSFORMADOR TIPO XV-3027 620VA
6	TRANSFORMADOR TIPO XV 3027 800VA
7	BANCO DE RESISTORES 36Ω600W
8	CONTACTORAS FUJI ELECTRIC TIPO "SC-E2P"/"SC-E05A/SH-4"
9	BATERIAS 12V/7A
10	PLACA FONTE CARREGADORA DE BATERIAS
11	PLACA LVCT1
12	RS 5 (PLACA)
13	DISJUNTORES TIPO NB1 TRIFÁSICO, BIFÁSICO E MONOFÁSICO
14	PLACA DE INVERSÃO E FALTA DE FASES "RELÊ J"
15	PLACA DCS5E
16	VOICE ELEVATOR SPEECH SOUNDS
17	CINTAS DE POLIURETANO
18	OPERADOR DE PORTAS DO2000
19	INTERCOMUNICADOR 5 PONTOS
20	FONTE PARA INTERCOMUNICADOR
21	CAPACITOR ELETROLÍTICO
22	SENSORES ÓTICOS 24VCC
23	CHAVE LIMITE TIPO QM -S3-1370
24	INTERRUPTOR ELÉTRICO TIPO MICRO RUPTOR
25	ENCODER 2048 PULSOS
26	BARREIRA INFRA VERMELHA LOW COST
27	CORREIA DENTADA PARA OPERADOR DE PORTAS DO 2000
28	CONTATO DE PORTA "GS"
29	TRINCO DE PORTA AUTOMÁTICA
30	PLACA DE INTERFACE PAINEL I&E
31	ENCODER PARA OPERADOR DE PORTA
32	PLACA MRESEB
33	DISPLAY DIGITAL MULTI INDICAÇÕES
34	BOTÃO NEL PRATEADO 24VCC
35	INSERTO BRAILE

ELEVADOR 9

1	PLACA DE CONTROLE "TCBC";
2	PLACA AUXILIAR "SPBC III";
3	DRIVE OVF20CR;
4	PLACA AT120 (OPERADOR DE PORTAS);
5	OPERADOR AT120
6	PLACA "RS 14";
7	PLACA "RS 5";
8	DISPLAY 16 SEGUIMENTOS;
9	SETAS DIRECIONAIS;
10	BOTÃO NEL 30 VCC;
11	INSERTO EM BRAILE;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 004/2011**

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

12	PLACA OTIS PULSE (RBI);
13	CHAVE YALE PACRI;
14	ENCODER 2048 PULSOS 4 CANAIS;
15	INTERCOMUNICADOR 3 PONTOS;
16	PLACA SINTETIZADORA DE VOZ;
17	FILTRO DE LINHA SERIAL;
18	CINTAS DE POLIURETANO;
19	BARREIRA INFRAVERMELHA (LOW COST);
20	CORREDIÇAS PARA CARRO E CONTRA PESO;
21	FECHO PARA PORTA PRIMA;
22	CABO DE AÇO PARA PORTA AUTOMÁTICA;
23	RESISTOR REGENERATIVO;
24	BATENTE DE BORRACHA PARA PORTA;
25	BATERIA 12V 7A;
26	CHAVE LIMITE 1LS/2LS.

LUCIONEIDA DO NASCIMENTO CARVALHO

Chefe da Divisão de Serviços Gerais



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)..., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 004/2011**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

....., de de 2011.

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa)

(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 004/2011**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

....., de de 2011.

.....

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 004/2011** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de de 2011.

.....

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 004/2011** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

....., de de 2011.

.....

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

....., de de 2011.

.....

(assinatura do representante legal)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a)

....., portador(a) da cédula de identidade nº..... representante legal da empresa

....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no

....., em, telefone, fax, compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria na nova sede da CLDF para dimensionar as necessidades quanto ao **para a CLDF**, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I.

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes ao objeto do Edital, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

Brasília-DF, de de 2011.

Representante da DSG/CLDF

Representante da empresa:

1) _____
nome completo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA para a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos nove elevadores do Edifício da CLDF, Câmara Legislativa d o Distrito Federal.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos nove elevadores do Edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 004/2011-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-001.041/2010**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos nove elevadores do Edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações a quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE, em especial em relação à garantia dos equipamentos;

2.1.2 Informar, por escrito e de imediato, à Administração da CLDF, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;

2.1.3 Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;

2.1.4 Prestar os serviços de assistência técnica aos elevadores, abrangendo manutenção preventiva, corretiva emergencial sempre que solicitado, de modo a executar todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com o fornecimento de todo o material necessário, **inclusive peças**;

2.1.5 Utilizar peças e componentes, para reposição, novos e originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado ou nos casos fundamentados por escrito, mediante Carta de Justificativa, ficando a cargo da fiscalização a devida comprovação e aprovação;

2.1.6 Prestar os serviços de manutenção de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste contrato;

2.1.7 Fornecer, por escrito, no prazo máximo de cinco dias contados da assinatura deste contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE e a relação dos empregados credenciados a prestar o serviço;

2.1.8 A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Projeto Básico e ainda:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

2.1.8.1. Apresentar à CLDF a relação dos empregados credenciados a prestar serviços e promover de imediato a substituição daqueles que, a critério da CLDF, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.1.8.2. Manter os elevadores em condições normais de funcionamento e segurança.

2.1.9 Prestar manutenção nas dependências da CLDF, durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e sendo responsável, por sua conta e risco, pela remoção de equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.

2.1.10 Instalar, configurar e ativar os equipamentos, após a realização de manutenção, de acordo com data, horário e local indicado pela fiscalização, atendendo integralmente às características e às necessidades da CLDF e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.

2.1.11 Fornecer, a cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem assim o nome do empregado que o recebeu, e, no caso de utilizar-se o correio eletrônico, a CONTRATADA deverá responder em, no máximo, trinta minutos.

2.1.12 Acondicionar adequadamente, em embalagens lacradas, os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA bem assim ao retornar a CLDF.

2.1.13 Emitir relatório técnico, após cada atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da empresa, bem como a aceitação do técnico da CLDF para os serviços prestados;

2.1.14 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CLDF.

2.1.15 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a CLDF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.1.16 Cumprir outras obrigações constantes do contrato.

2.1.17 A manutenção preventiva consistirá em uma série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de panes/defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas da ABNT, compreendendo a aplicação de mão-de-obra especializada, a substituição de todas e quaisquer peças danificadas, exceto as peças e componentes cujas avarias tenham sido causadas por operação indevida ou negligente e ou danos indiretos como influências de natureza química e/ou atmosférica.

2.1.18 Deverá ser apresentado um cronograma para realização das manutenções preventivas e confeccionado um relatório, em formulário apropriado, para o registro dessas manutenções.

2.1.19 A manutenção preventiva envolverá serviços de verificação, testes e conferências, análise e diagnósticos, reparo e suporte técnico nos elevadores OTIS instalados na CLDF.

2.1.20 A CLDF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

2.1.21 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

2.1.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;

2.1.23 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.

2.1.24 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;

2.1.25 Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

2.1.26 Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;

2.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

2.2.1 – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

2.2.2 – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.2.3 – a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.

2.3 A aceitação pelo executor do contrato de qualquer equipamento, material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

2.4 Em caso de necessidade de atendimento de urgência, o mesmo deverá ser efetuado de imediato, com prioridade máxima determinada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar prontamente um técnico para resolver exclusivamente o problema relatado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

3.1.2 – Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA.

3.1.3 - Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;

3.1.5 - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;

3.1.6 - Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

3.1.7 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.1.8 - Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA;

3.1.9 - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A contratada ofereceu garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato** em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

4.2. A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;

4.3. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

4.4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido no subitem anterior;

4.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da CLDF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.2 Cabe ao executor do contrato:

5.2.1 - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

5.2.2 - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;

5.2.3 - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

5.2.4 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

5.2.5 - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;

5.2.6 - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

5.2.7 - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.8 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

5.2.9 - fazer cumprir o disposto no art. 56, inciso VI, do Decreto nº 10.098/94, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

6.2 O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo ao objeto desta licitação será efetuado após a entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE e em consonância com o cronograma estabelecido no Termo de Referência.

7.2 O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3 Para liquidação da despesa correspondente à nota de empenho relativa ao objeto desta licitação, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade.

7.4 O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços de suporte técnico.

7.5 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.6 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor adjudicado, quando o adjudicatário injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida;

d) Multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificação por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

d.1) A multa de que trata o subitem anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.1.3 judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3 Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

9.3.2 – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.3.3 – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5 – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.6 – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;

9.3.7 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.

9.3.8 – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6 Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir da instalação do equipamento, após o "aceite" do executor do contrato.

10.2 O contrato a critério das partes, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O valor do contrato poderá ser reajustado, inclusive por apostilamento, a cada 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com a média ponderada dos índices INPC e IGP-M, ou os que vierem a substituí-los, nos doze meses anteriores ao mês de reajustamento, na conformidade da legislação aplicável e em vigor no Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: **Programas de Trabalho 00000; Subtítulos 00000; Elementos de despesa 0000-00, sob o evento nº, na modalidade**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

13.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 004/2011-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-001.041/2010**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2011

Folha nº

Processo nº 001-001.041/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

14.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 004/2011-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

17.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

17.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas co a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: